

3. **Cestas Básicas entregues - Parceria AAMAE**

- Cesta Básicas (Benefícios Eventuais): 600 unidades

4. **Encaminhamentos**

- Contato com rede de apoio: 10 (Encaminhamentos diretos CRAS/CREAS/CAPS/SMADS/SC)

5. **Roupas e Móveis distribuídos as famílias atendidas**

- Roupa destinada as famílias: 2000 peças
- Moveis utensílio doméstico total: 80

6. **Distribuição de Chocolates**

- 300 unidades

7. **Palestras Voluntárias**

- 05 – Palestras/Projetos Universitários – UNISUZ -Pedagogia/Administração/Ciências Contábeis

8. **Ações Sociais – Parceria AAMAE e Centro de Voluntariado –**

- 600 Atendimentos – Parceria em atendimentos/serviços

9. **Encontro de Pais - Responsáveis**

- 4 encontros - Remotos

10. **Ações Comunitárias**

- 04 Ações Sociais de Higiene e Limpeza com orientação e distribuição de Kits
- 01 ação do Dia das Crianças para 150 crianças do SCFV Retratos da Vida
- 01 Ação de Natal para 200 crianças – Brinquedos, panetones e cestas de Natal

A Parceria entre AAMAE e ITJM proporciona um amplo alcance para as ações sociais comunitárias, envolvendo recursos humanos, financeiros e estruturais, e diante do quadro de calamidade mundial por conta do COVID-19 a parceria tornou-se essencial para melhoria das ações e solução para muitas dificuldades enfrentadas pelas famílias.

O trabalho em rede possibilita um engajamento e o fortalecimento para o bem comum.

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

As demonstrações contábeis, que devem ser apresentadas pela entidade sem finalidade de lucros, são o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Período, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, conforme previsto na NBC TG 26 ou na Seção 3 da NBC TG 1000, quando aplicável.

A base de cálculo para apuração do valor das isenções previdenciárias é o total da Folha de Pagamento, inclusive sobre os autônomos, sobre cujos honorários seria devida a cota patronal de 20%. O cálculo é importante e necessário para cumprimento de requisitos legais e contábeis da Lei 12.101/2009 e das Normas Técnicas Contábeis aplicáveis às Entidades Sem Fins Lucrativos, que exigem a contabilização das isenções usufruídas e apuração dos percentuais de gratuidade constantes na Lei 13 337/2015 e 33633336662.101/2009.

Gratuidade: De acordo com a Lei 12.101 em 27 de novembro de 2009, para fazer jus ao Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), a entidade deve oferecer suas ações de forma gratuita, continuada e planejada e manter escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade.

Am *wel* *S*